



JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

1. DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Benevides
ORDENADOR:	Ronie Rufino da Silva
TIPO DE OBJETO:	(X) Aquisição () Serviço () Obra / Serviço de Engenharia
JULGAMENTO:	(X) Menor Preço () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Desconto
OBJETO:	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS (bombas d'água, painéis e conexões), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides.
PRAZO:	A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses. Os contratos administrativos que porventura forem assinados terão vigência de até 31 de dezembro do ano de assinatura.

2. DA MOTIVAÇÃO

A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível contratação do objeto pretendido visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo.

Os materiais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao atendimento da Rede de Abastecimento de Água de Benevides, que conta com diversos microssistemas localizados em regiões distintas do município, para fins de fornecimento de água potável aos cidadãos benevidenses.

O serviço público de fornecimento de água potável visa garantir condições mínimas de habitabilidade das residências, comércios, espaços públicos e outros ambientes, instalados no município de Benevides, a qual é utilizada para limpeza dos ambientes, higiene pessoal, preparo e cozimento de alimentos, dentre outras coisas, tornando, portanto, a aquisição do material hidráulico ora pretendido fundamental.

No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Prefeitura Municipal de Benevides/PA, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Desta maneira, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), primando pela eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote(s), conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas desta Prefeitura Municipal de Benevides, bem como evitar o aumento do número de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

fornecedores, o que favorece a rotina da Unidade diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

Por derradeiro, apesar de que se tratar de um Registro de Preços, haja vista a imprevisibilidade do quantitativo ideal de aquisições, a aquisição de bombas d'água e correlatos para manutenção e conservação dos Microssistemas de Água da Prefeitura Municipal de Benevides é certa. Estes Microssistemas de Água, que possuem 67 (sessenta e sete) poços espalhados pela circunscrição municipal, trabalham 24h (vinte e quatro horas) por dia para possibilitar o fornecimento de água potável aos cidadãos benevidenses, remetendo à necessidade da beneficiária / contratada possuir estoque dos itens para atendimento em caráter emergencial dos pedidos e, então, evitar a paralisação de serviços essenciais à manutenção do bem comum.

3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAM.	
ELEMENTO DE DESPESA	
DO VALOR GLOBAL ESTIMADO	
O pretenso objeto tem por valor global estimado R\$ 590.815,63 (quinhentos e noventa mil oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos).	
DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO	VALOR GLOBAL DO IMPACTO (R\$)
2020	R\$ 590.815,63

Eu, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes da licitação pretendida não afetarão o equilíbrio das contas públicas.

Por fim, por se tratar de licitação com Sistema de Registro de Preços, me abstenho, por ora, de apresentar a dotação orçamentária que suportará as futuras e eventuais despesas originadas deste certame. Todavia, quando da utilização da Ata de Registro de Preços vigente, será informada dotação adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento do objeto, fica(m) designado(s), prioritariamente, o(s) servidor(es) ANTÔNIO CARLOS DE LIMA SOUSA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, Mat. 13660, para a função de FISCAL.

5. DA DELIBERAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO**

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador(a) de Despesa, venho, por meio deste, ratificar o Termo de Referência / Projeto Básico, encaminhando os autos Setor de Licitações para análise prévia e providências que se fizeram necessárias.

Benevides/PA, 11 de maio de 2020.

RONIE RUFINO DA SILVA
Prefeito Municipal